



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA
Avenida Princesa Isabel, 201 - Bairro Centro - CEP 58013-251 - João Pessoa - PB

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 1522011 - TRE-PB/PTRE/EJE/COEJE/SEPBM

João Pessoa, 22 de março de 2023.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de piano digital com suporte, pedal e capa, que serão utilizados nos ensaios e apresentações do coral institucional, de acordo com as especificações a seguir:

Item	Quantidade	Material	Especificações
01	1	Piano Digital + Suporte + Acessórios	Piano digital: 88 teclas, teclado com ação de martelo, 4 níveis de sensibilidade ao toque (pelo menos), 192 polifonias (pelo menos), metrônomo, amplificadores e auto-falantes integrados; Suporte metálico, duplo X, compatível com o Piano Digital especificado; Pedal sustain, capaz de reproduzir a sensação dos pedais de um piano acústico, compatível com funções de meia pedalada e com o piano digital especificado; Capa tipo bag em Nylon e dimensão compatível com o Piano Digital especificado. Modelo de referência: Piano digital Yamaha P-125, Piano digital Casio PX-S5000BK, Piano Digital Roland FP30X.

Observação: Havendo discordância entre a descrição do CATMAT/CATSER e a do Edital, prevalecerá a descrição constante no Edital.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Justifica-se a presente contratação pela necessidade de aquisição de instrumento musical, especificamente um piano digital com acessórios, para auxiliar o maestro em sua missão de organizar e reger o coral institucional do TRE-PB, como uma iniciativa que visa a melhoria da qualidade de vida no trabalho e o aperfeiçoamento do clima organizacional, através da integração de servidores, funcionários e estagiários em torno da arte do canto coral.

O piano digital é ferramenta essencial tanto para a preparação vocal dos integrantes do coral, quanto para o acompanhamento de seus ensaios e apresentações.

A promoção de atividade artística como ferramenta de qualidade de vida no trabalho, proporciona impacto comprovado na dimensão social (integração, benefícios sociais e oportunidades de cultura e lazer) e psicológica (autoestima e desenvolvimento de capacidades pessoais e profissionais) dos participantes, promovendo a saúde, o bem estar e a satisfação dos profissionais em seu ambiente laboral, segundo a pesquisadora Lorena Carmen Gramms em sua obra "Gestão de Qualidade de Vida no Trabalho" (2017).

Por fim, vale ressaltar que o coral do TRE-PB poderá participar de solenidades e atividades culturais promovidas por este tribunal.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1 Os bens a serem contratados enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos do parágrafo único, do Art. 1º, da Lei nº 10.520/2002, pois, seus padrões de desempenho e qualidade foram objetivamente definidos neste instrumento, por meio de especificações usuais de mercado.

4. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

4.1 O fornecimento será efetuado de forma integral, rigorosamente, dentro das especificações estabelecidas neste Termo de Referência, na Ordem de Compra, na proposta apresentada e no Contrato, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa formal, com aplicação das penalidades;

4.2 O prazo de entrega não será superior a 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho e comprovação de recebimento pelo fornecedor;

4.2.1 A Nota de Empenho será encaminhada a empresa, via e-mail;

4.2.2 O prazo para entrega começará a contar a partir do recebimento do e-mail. Caso a empresa não confirme o recebimento do e-mail, o prazo começará a contar 48 horas após o envio. Não havendo o recebimento expresso, o teor da mensagem será considerada como lida após o decurso do prazo aqui descrito;

4.2.3 Vencido esse prazo, a Administração poderá dar baixa no empenho e convocar a 2ª colocada, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis à empresa inadimplente;

4.3 Os bens deverão ser entregues, rigorosamente, dentro das especificações estabelecidas no Edital e seus anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa formal, com aplicação das penalidades;

4.4 Em hipótese alguma será aceito material diferente do que foi cotado, que esteja em desacordo com a proposta apresentada, com avarias ou defeito de fabricação, ou que não atenda às especificações deste termo de referência.

5. LOCAL DE ENTREGA

5.1 - Os bens deverão ser entregues na Seção de Gestão de Material de Consumo - SEGMAC, no andar térreo do edifício sede do Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba, situado na Avenida Princesa Isabel, nº 201, Centro - João Pessoa-PB, no horário das 12:00 às 19:00 horas, de segunda a quinta-feira, e das 08:00 às 14:00 horas, nas sextas-feiras.

6. AVALIAÇÃO DO CUSTO

6.1 O valor total estimado da presente aquisição será informado pela Seção de Compras/TRE-PB;

6.2 A estimativa de custo para a aquisição do objeto do presente Termo de Referência será realizada após a ampla consulta/pesquisa no mercado do valor de cada item a ser licitado, devendo, preferencialmente, ser elaborada, com base na IN nº 05/2014-SLTI/MPOG e suas alterações.

7. GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

7.1 O prazo de garantia dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 3 (três) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

7.2 A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas

condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o CONTRATANTE.

7.3 A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria CONTRATADA, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

7.4 Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

7.5 As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

7.6 Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

7.7 O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.

8. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

8.1 - Na forma do que dispõe o art. 73 da Lei nº 8.666/93, os produtos serão recebidos:

a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta;

b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento provisório;

8.2 Caso se verifique que não houve o fiel cumprimento às condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta, o objeto **NÃO** será recebido de forma definitiva, devendo ser substituído no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3 O período que medeia entre os recebimentos provisório e definitivo não suspende, para caracterização de mora, o prazo previsto inicialmente para a entrega, quando a responsabilidade pelo atraso no recebimento se der por culpa da contratada;

8.4 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e proposta apresentada, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

9.1.1 O objeto deve estar acompanhado, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3 Substituir, às suas expensas, com prazo não superior a 15 (quinze) dias úteis, o material que vier a ser recusado pela CONTRATANTE, ficando ciente de que o ato do recebimento não importará sua aceitação, a teor do parágrafo 2º do artigo 73 da Lei 8.666/93;

9.4 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

9.5 Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.6 - Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir no fornecimento do(s) material(is).

9.7 A contratada deverá fornecer ao menos 1 (uma) conta de e-mail válida, para a qual serão encaminhadas a solicitação para realização de cadastro no Sistema SEI, assinatura de ARP/Contrato, recebimento de empenho/Ordem de Compra e demais comunicações/solicitações, acusando expressamente o recebimento da comunicação, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após a data de sua expedição. Não havendo o recebimento expresso, o teor da mensagem será considerada como lida após o decurso do prazo aqui descrito.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Contratante obriga-se a:

10.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

10.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do(s) bem(ns) recebido(s) provisoriamente com as especificações constantes neste Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

10.3 Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

10.4 Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência.

11. PAGAMENTO

11.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 5 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo(a) contratado(a).

11.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar o recebimento definitivo do(s) produto(s).

11.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3.1 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

11.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.6 Antes do pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

11.7 As empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL deverão apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, a declaração prevista no art. 4.º da Instrução Normativa n.º 1.234 - RFB, de 11 de janeiro de 2012, assinada por seu(s) representante(s) legal(is), em duas vias.

11.8 Caso a empresa não seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, o valor dos tributos federais será descontado na fonte, conforme Instrução Normativa n.º 1.234 - RFB, de 11 de janeiro de 2012.

12. PENALIDADES E DO DESCONTO DO VALOR DA MULTA

12.1 - O CONTRATANTE poderá aplicar à contratada as penalidades previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante publicação no Diário Oficial da União, Seção 3.

12.2 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou documento congênere, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da notificação do CONTRATANTE, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à penalidade de multa no percentual de até 30% (trinta por cento) sobre o valor global da obrigação não cumprida.

12.3 Fica estabelecido como falta grave, caracterizado como falha em sua execução, a não manutenção de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, que poderá dar ensejo à rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação da multa compensatória estabelecida no **item 12.6**.

12.4 Caso a CONTRATADA não preste o serviço contratado no prazo e condições avençadas, ficará sujeita a **multa de mora** diária de 0,05% (zero vírgula zero cinco por cento) sobre o valor do contrato até o máximo de 10 (dez) dias.

12.5 - Sendo o atraso superior a 10 (dez) dias, configurar-se-á a inexecução total da obrigação, a ensejar a aplicação da multa compensatória prevista no **item 12.6**, sem prejuízo da aplicação da multa moratória, limitada a 0,5% (cinco por cento), oriunda do atraso referido no subitem anterior, bem como da rescisão unilateral da avença.

12.6 Caso haja inexecução contratual que motive e resulte em rescisão unilateral da avença, além das sanções administrativas supracitadas, será aplicável **multa compensatória** de até 30% (trinta por cento), no caso de inexecução total, sobre o valor total da contratação, ou de até 15% (quinze por cento), no caso de inexecução parcial, sobre o valor do saldo da contratação.

12.7 A aplicação das penalidades de advertência e multa moratória, não necessitam ser publicadas no DOU, devendo a intimação da apenada dar-se por meio de notificação.

12.8 As sanções estabelecidas neste item são da competência exclusiva da autoridade designada nos normativos internos deste Tribunal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da efetiva notificação.

12.9 A autoridade competente, na aplicação das penalidades previstas neste item, deverá levar em consideração a gravidade da conduta da CONTRATADA, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao CONTRATANTE, observados os princípios da proporcionalidade, da razoabilidade, da prevalência e indisponibilidade do interesse público, em decorrência de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados.

12.10 O valor da multa moratória ou compensatória, nos termos do artigo 86, § 3º da LLC, poderá ser descontado dos créditos da CONTRATADA, da garantia contratual ou cobrado judicialmente, nesta ordem.

12.11 O recolhimento do valor da multa, moratória ou compensatória, deverá ser feito no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da intimação da aplicação da sanção, sob pena de seu desconto ser efetuado conforme item anterior, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês;

12.12 As penalidades estabelecidas nesta cláusula deverão ser registradas no SICAF.

12.13 As penalidades descritas nesta cláusula não excluem a possibilidade de o

CONTRATANTE cobrar da CONTRATADA indenização por eventuais perdas e danos.

13. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

13.1 Verifica-se que o item que se pretende adquirir é oferecido por diversos fornecedores no mercado e apresenta características padronizadas e usuais e, diante do baixo valor, pode-se optar pela modalidade de Dispensa de Licitação, com fundamento no artigo 24, II, da Lei nº 8.666/93.

14. CONTROLE DA EXECUÇÃO

14.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração;

14.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 A despesa decorrente da aquisição do citado item correrá à conta da dotação existente em "Disponível".

DIOGO ALVES BARBOSA
CHEFE DA SEÇÃO DE PROGRAMAS, BIBLIOTECA E MEMÓRIA INSTITUCIONAIS



Documento assinado eletronicamente por DIOGO ALVES BARBOSA em 22/03/2023, às 17:00, conforme art. 1º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).

MÁRIO CÉZAR DELGADO RÉGIS
CHEFE DA SEÇÃO DE COMPRAS



Documento assinado eletronicamente por MÁRIO CÉZAR DELGADO RÉGIS em 22/03/2023, às 17:50, conforme art. 1º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-pb.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=1522011&crc=7A6DAD67, informando, caso não preenchido, o código verificador **1522011** e o código CRC **7A6DAD67**..